



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.574 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.429.508,36 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos) para custeio das ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.429.508,36 (hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), autorizado pela Lei nº 20.572 de 27/03/2020, destinado ao atendimento de despesa corrente, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	Fr	Categoria	Descrição	Valor
02			Prefeitura Municipal de Tatuí	
02.10			Secretaria de Saúde	
02.10.02			Bloco de Media e Alta Complexidade	
10.302.0015.2057			Manut. Bloco Media e Alta Complexidade	
	652	5 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	1.018.500,00
02.10.04			Bloco Atenção Básica em Saúde	
10.301.0015.2055			Gestão do Fundo Munic. Saúde	
	651	5 3.3.90.30	Manut. Bloco Atenção Básica	240.000,00
02.11			Secret. Esporte, Cult. Esporte Lazer	
02.11.02			Departamento de Cultura	
13.392.0016.2067			Democr.Regional. Acesso Cult. Tur. Esp.	
	653	5 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	171.008,36

Total do Crédito Adic. Extraord. 1.429.508,36



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.574 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º O Crédito Adicional Extraordinário será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, Portarias do Ministério da Saúde GM/MS nº 2.010 de 18/08/2021, nº 2.237 de 02/09/2021 e Lei 14.017 de 29/06/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Setembro de 2021.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 14/09/2021
Neiva de Barros Oliveira